



Ofício nº 17/GAB/PROC

Lapa, 10 de Janeiro de 2022

Senhor Presidente:

Venho por meio deste, no uso da competência que me é conferida pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 69, inciso IX, combinada com o que determina o artigo 36, inciso I, e ainda artigo 84, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Vereadores para que se reúna em sessão extraordinária em dia e horário a ser determinado por essa Presidência, para apreciação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - Autoriza o Município da Lapa a proceder cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária, por meio de operações por cartão de débito e crédito e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - Autoriza a convalidação de requisições de exames de raio x, por médicos da rede privada, para realização pelo Sistema Único de Saúde, no Município da Lapa/PR.

A convocação extraordinária, em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, se justifica em razão de proporcionar mais uma opção de escolha ao munícipe, de pagamento de taxas e tributos municipais, no caso, o IPTU/2022, ou seja, com a opção de pagamento digital, o munícipe poderá parcelar o débito no cartão sem acréscimo.

Com a excepcionalidade, a Administração Pública otimizará o processo operacional, com redução de custos, pois não terá emissão do carnê do IPTU para quem optar pelo pagamento via site.

Com a possibilidade do pagamento digital, o munícipe poderá verificar seu débito online com antecedência e fazer seu planejamento financeiro para efetuar o pagamento.

Já em relação ao Projeto de Lei nº 02/2022, a necessidade de apreciação antecipada, de forma extraordinária, se justifica pelo fato de que o serviço de RAIÓ-X da UPA, é o único existente no Município da Lapa, não sendo oferecido por qualquer instituição particular médica, o que prejudica, e muito, os moradores da Lapa.





Assim, resta plenamente justificada a importância da convocação que ora se faz, para o menor tempo regimental possível, sendo que se requer a Vossa Excelência a gentileza de cumprir com o que determina o artigo 84, § 2º, do Regimento Interno de Casa, no sentido de dar ciência aos Vereadores desta convocação, por meio de comunicação pessoal e escrita.

Ao ensejo envio a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Janeiro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 69/2022
Data: 11/01/2022 - Horário: 16:27
Administrativo

*COM O TRÂMITE DOS REFERIDOS
PROJETOS, PAUSE-SE A SESSÃO.*
11/01/22.
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
042.224.489-90
11/01/2022 16:06:09

